

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Fundação Médica do Rio Grande do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2014.**

**OBJETO: Aquisição de Sistema de Videobroncoscopia e Monitor para Exame de Videobroncospia**

**IMPORTANTE:**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

DATA: 30/10/2014

HORA: 09:00 HS

➤ **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA: 30/10/2014

HORA: 10:00 HS

➤ **CONSULTAS:**

Pregoeiro: Marisa Carneiro dos Santos

Fone: (51) 3332.6840

E-mail: [macasantos@hcpa.ufrgs.br](mailto:macasantos@hcpa.ufrgs.br)

➤ **PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "licitações-e":**

Fone: 3003-0500

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 647****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante designado FMRS, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que está promovendo o pregão eletrônico em epígrafe, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; bem como, subsidiariamente, no que couber pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98; e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas cláusulas e condições seguintes.

**1 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos produtos relacionados e descritos no Termo de Referência (Anexo IV).

1.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE – SENAD/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**  
**CONVÊNIO: Nº 24/2010 SICONV: 753314/2010**

**2 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do pregão eletrônico as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes:

2.2.1. Constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.2. Suspensas temporariamente HCPA e/ou FMRS.

2.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;

2.2.4. Sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.5. Que tenham funcionário ou dirigente do FMRS, ou parentes deles, na linha reta ou colateral até o segundo grau como contratado, responsável técnico, dirigente ou acionista.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2.6. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3 – ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**

**3.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".**

3.2. Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, original ou cópia autenticada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e**.

3.4. O sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

3.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na página 1 deste edital.

:

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**4 – CONSULTAS, DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail constante na página 1 deste edital, até três (3) dias úteis antes da data de realização da sessão pública.**

**4.2. As consultas serão respondidas por meio eletrônico (macasantos@hcpa.ufrgs.br). A FMRS não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico no site do Banco do Brasil.**

4.3. A licitante deve observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços, conforme página 1.

4.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.6. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da FMRS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

**5 – REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1. A proposta deve ser lançada no sistema eletrônico sem a identificação, por qualquer forma, das proponentes. Qualquer elemento que possibilite identificar a licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

5.2. As licitantes deverão cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA), de forma clara e precisa, sem alternativas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Propostas com preços alternativos serão desclassificadas.

5.4. Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação no almoxarifado da FMRS (preço CIF).

5.5. O prazo de entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, após a retirada da autorização de fornecimento.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências quanto à sua formulação e quanto à documentação para fins de habilitação, previstas no edital e seus anexos.

5.8. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e/ou lances.

**6 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública, com a abertura e divulgação das propostas registradas e recebidas.**

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os lances serão ofertados com base no valor total dos materiais que compõem cada lote ou item do pregão.

6.4. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.11. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a licitante vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que apresentou o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.1. A avaliação das propostas levará em consideração o MENOR PREÇO COTADO PARA O LOTE, bem como o cumprimento das especificações técnicas do termo de referência. As propostas cujos produtos obtiverem laudo técnico desfavorável serão desclassificadas.

7.2. No caso de empate, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a preferência de contratação.

7.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço.

7.4. Em caso de empate, nas condições previstas no item 7.3, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte autora da proposta ou lance melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta ou lance inferior à melhor proposta ou lance classificado, passará à condição de primeira classificada do certame.

7.4.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em oferecer proposta ou lance, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência de valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa estabelecida no item 7.3 será realizado sorteio entre elas para ser identificada aquela que primeiro se manifestará para ofertar melhor proposta ou lance.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.3 e seguintes, voltará à condição de primeira classificada, a proposta da empresa que ofertou menor preço originalmente.

7.6. O disposto nos itens 7.3 e 7.4 somente se aplicará quando a proposta ou lance de menor preço não tiverem sido apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**8 – EXAME DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Encerrada a sessão pública, a autora do lance provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar via eletrônica para o e-mail do pregoeiro constante na PÁGINA 1 – CAMPO CONSULTA e por SEDEX, aos cuidados do Pregoeiro, Rua Ramiro Barcelos, 2350, sala 177, 1º andar, Porto Alegre, RS, no prazo máximo de três dias úteis:**

**8.1.1. Nova proposta de preço contemplando:**

8.1.1.1. O lance vencedor ofertado na sessão pública;

8.1.1.2. Prazo de entrega de, no máximo, trinta (30) dias, após a retirada da autorização de fornecimento.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, que ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

8.1.1.4. A indicação da marca do produto cotado.

8.1.1.5. O prazo de garantia conforme descrição técnica de cada equipamento, com início após a aceitação técnica do mesmo.

8.1.1.6. A indicação do nome e do endereço dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica, durante e após o prazo de garantia.

**8.1.1.7. Em anexo, o catálogo dos equipamentos ofertados, ou outro documento contendo as informações referentes sobre as suas às características, para verificação de conformidade com as especificações técnicas do termo de referência e emissão de laudo. O(s) item(ns) não mencionado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).**

**8.1.1.8 – Em anexo, cópia autenticada do registro dos produtos na ANVISA/MS, publicado no D.O.U., grifando o número na respectiva cópia ou consulta na página da ANVISA na Internet. A não apresentação do registro implicará na desclassificação da proposta no que tange ao item cotado.**

**8.1.1.9 - Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser apresentada cópia autenticada do ato formal da dispensa.**

**8.1.2. Os seguintes documentos para fins de habilitação:**

8.1.2.1. Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, comprovando a situação de regularidade da licitante nos Níveis: I (Credenciamento); II (Habilitação Jurídica); III (Regularidade Fiscal Federal: Receita, FGTS E INSS); IV (Regularidade Fiscal Estadual/Municipal) e VI (Qualificação Econômica Financeira: Demonstrações Contábeis - Balanço).

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.2. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.2.1. Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo (Anexo II).

8.2.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a FMRS, conforme modelo (Anexo III).

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

8.2.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.2.5. Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar e/ou distribuir e/ou importar e/ou comercializar produtos para saúde.

8.3. Caso os documentos complementares acima constem do SICAF, com prazo de vigência válido, não necessitam ser apresentados. Os documentos com prazo de validade vencido no SICAF devem ser exibidos juntamente com os mesmos.

**9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

9.2. A homologação deste pregão compete a Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

**10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS****IMPUGNAÇÕES:**

10.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Em caso de acolhida do pedido de impugnação, ou de suspensão, pelo Pregoeiro, da abertura da sessão pública, nova data será definida e publicada para a sua realização.



## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**RECURSOS:**

10.4. No final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedor(as), as concorrentes, se for o caso, manifestarão, também por meio eletrônico, durante o período de dez (10) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo apresentá-las de forma mais desenvolvida no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação e homologará o seu resultado.

**11 – FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO****Entrega**

11.1. As autorizações de fornecimento serão enviadas para o e-mail indicado pelo fornecedor ou poderão ser retiradas na FMRS.

11.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de fornecimento.

**Pagamento**

11.5. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela FORNECEDORA de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente da FMRS, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, bem como o número da autorização de fornecimento correspondente à entrega dos produtos.

11.6. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

**11.7. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deve, obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.**

11.7.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: [macasantos@hcpa.ufrgs.br](mailto:macasantos@hcpa.ufrgs.br) ou [bbento@hcpa.ufrgs.br](mailto:bbento@hcpa.ufrgs.br).

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.7.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que a FMRS está sujeita, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

11.8. O pagamento será efetuado até **VINTE E UM (21) dias após o aceite técnico do equipamento**, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho).

11.9 O pagamento efetuar-se-á mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela vendedora ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

11.10. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a vendedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.11. O pagamento fica sujeito, ainda, à satisfação das seguintes condições por parte da FORNECEDORA:

11.11.1. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.

11.11.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceito nota fiscal com **CNPJ diverso** do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

11.11.3. Se a FORNECEDORA no curso da execução do contrato apresentar situação de irregularidade fiscal perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, o HCPA notificá-la-á para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvado o pagamento dos fornecimentos já realizados.

11.11.4. A FORNECEDORA na emissão da nota fiscal deverá destacar, os tributos abaixo, especificando o valor a ser retido, bem como sua base de cálculo segundo a seguinte legislação:

11.11.4.1. **Imposto de Renda e das Contribuições Sociais (DDF)** – Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

11.11.5. A FMRS reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora de bens ou de serviços em geral, conforme prevê o Artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996. Conforme Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação e identificar o código correspondente a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

11.11.6. As alíquotas das referidas retenções estarão de acordo com as fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/RFB n.º 1.234 de 11/01/2012. Para o fim do atendimento do **§ 3º e § 5º** do Artigo 2º da IN/RFB n.º 1.234/12, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem** informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. **Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 4º, incisos III, IV e XI da IN/RFB nº 1.234/12), deverá apresentar a cada pagamento a Declaração assinada pelo representante legal, de que trata a Instrução Normativa/RFB 1.234/12, art. 4º e 6º. A não apresentação desta declaração acarretará retenção e recolhimento dos referidos tributos.**

**11.11.7. Os preços registrados não terão reajuste.**

**12 - OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da FORNECEDORA:

12.1. Assumir como exclusivamente seus os ônus decorrentes da perfeita execução do objeto da licitação.

12.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, **no prazo de dez (10) dias após a notificação**, o objeto com: avarias ou defeitos, de entrega incompleta, material em desacordo ou com validade/garantia dos produtos inferior ao solicitado no edital.

12.5. Responsabilizar-se por danos diretos causados a FMRS, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovado. A FMRS poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

12.6. Cumprir as demais condições do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

12.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Constituem obrigações do FMRS:**

12.8. Expedir as autorizações de fornecimento decorrentes desta licitação e fiscalizar os fornecimentos efetuados, certificando o prazo de entrega dos produtos e a sua conformidade às normas e condições estabelecidas no edital e na legislação específica de regência da atividade.

12.9. Determinar à FORNECEDORA, mediante notificação escrita, que proceda à correção de eventuais falhas e/ou defeitos do produto entregue em desacordo com as normas e condições do edital, sem qualquer ônus para a FMRS. .

12.10. Efetuar os pagamentos conforme normas e condições fixadas na cláusula 12 (doze) deste edital.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento, ou cumprimento irregular de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

13.1. Advertência

13.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, quando:

13.2.1. Desistir do objeto adjudicado, recusando-se a assinar a autorização de fornecimento.

13.2.2. Suspender e/ou deixara de realizar os fornecimentos sem justa causa, avaliada e aceita pelo HCPA.

13.3. Multa moratória de 1% por dia útil excedente do respectivo prazo de entrega, sobre o valor da autorização de fornecimento, até o limite de 10%, quando, sem justa causa, entregar o produto ou serviço com atraso; ou ressarcimento do que a FMRS despende a mais na prestação do fornecimento por outra FORNECEDORA.

13.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação quando descumprir outras obrigações assumidas.

13.5. Impedimento de licitar e de contratar com a FMRS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando, convocada dentro do prazo de validade da proposta, a CONTRATADA não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6. Demais sanções previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do pregão.

14.2. Fica assegurado a FMRS o direito de revogar a licitação ou itens, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – Declaração de Inexistência de Empregado Menor.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com a FMRS.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV - Termo de referência

14.4. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

14.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio oriundo desta licitação.

**ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ENTREGA ÚNICA É A REPRODUÇÃO FIEL DA MINUTA-PADRÃO EXAMINADA E APROVADA PREVIAMENTE PELA CONSULTORIA JURÍDICA DA FMRS – LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, COMBINADO COM O INCISO VI DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 30, INCISO IX DO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2015.**

Porto Alegre, 08 de outubro de 2014.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 – Para obtenção do CRC/FMRS as licitantes deverão encaminhar os documentos abaixo para a FMRS, Rua Ramiro Barcelos, 2350, Sala 177, Bairro Bom Fim, CEP: 90035-903, Porto Alegre, RS:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**CAPACIDADE TÉCNICA**

1.5 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente (SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS REGIONAIS, ETC).

1.6 – Dois (02) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado, que tenha prestado serviços ou vendido produtos;

1.7 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela ANVISA.

1.8 - Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal).

**REGULARIDADE FISCAL**

1.9 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.10 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.11 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta. 1.12.1 – As Sociedades Limitadas deverão apresentar cópias do balanço extraídas do livro diário, com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial; As Sociedades Anônimas deverão apresentar o balanço publicado em jornal.

1.13 – Certidão negativa de falência, ou de recuperação extrajudicial ou judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em no máximo cento e oitenta (180) dias.

DÉBITOS TRABALHISTAS

1.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

2 – Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos ou de sua revalidação em substituição aos requeridos para cadastro.

3 – Os documentos poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da FMRS, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet, que condicionam a sua aceitabilidade mediante a verificação de sua veracidade, não necessitam ser autenticados.

**4 - Aceitar-se-á tão somente o SICAF desde que as certidões nele contidas, estejam válidas na data da abertura do presente edital.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
CONTRATAÇÃO COM A FMRS.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não possui funcionário ou dirigente do HCPA, ou ainda parente dos mesmos, na linha reta ou colateral até o segundo grau como contratado, responsável técnico, dirigente ou acionista.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – DESCRIÇÃO TÉCNICA

## LOTE 01

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1 – Sistema de Videobronscopia	01

**Características mínimas obrigatórias do Sistema de Videobronscopia:****1) Videobronscópio flexível:**

- a) uso terapêutico;
- b) deve estar apto a realizar diagnóstico endoscópico:
  - b.1) tratamento de vias respiratórias;
  - b.2) árvore brônquica e traquéia.
- c) Ângulo do campo de visão de no mínimo 120°.
- d) Profundidade de campo de visão de 03 a 50 mm.
- e) Deflexão mínima da ponta distal:
  - e.1) 180° para cima;
  - e.2) 130° para baixo.
- f) Diâmetro externo do tubo de inserção menor ou igual a 6,2mm.
- g) Diâmetro externo da ponta distal menor ou igual a 6,3 mm.
- h) Diâmetro do canal de trabalho menor ou igual a 2,8 mm.
- i) À prova d'água e esterilizável.
- j) Com CCD colorido.
- k) Com no mínimo 3 botões de acionamento no comando para:
  - k.1) Congelamento de imagens;
  - k.2) Gravação de imagens;

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- k.3) Ajuste de ganho de imagens;
- l) Deverá acompanhar os seguintes acessórios:
  - l.1) 10 Kits de escovas autoclaváveis para limpeza de endoscópio;
  - l.2) 10 Pinças de biópsia fenestrada autoclavável;
  - l.3) 20 Tampas de biópsia;
  - l.4) 02 Válvulas de sucção;
  - l.5) Adaptador para limpeza do canal de sucção;
  - l.6) 03 Tampas vedação para conector elétrico;
  - l.7) Maleta para transporte.

**2) Processadora de vídeo com no mínimo as seguintes características:**

- a.1) Sinal de saída de vídeo analógico:
    - (1) Y/C ou RGB ou DB-15 sub mini padrão XGA ou superior.
  - b) Deve ser fornecido o cabo para conexão com o monitor de vídeo;
  - c) Zoom Digital;
  - d) Controle de luminosidade automático;
  - e) Ajuste automático do balanço de branco;
  - f) Agenda de registro dos pacientes;
  - g) Comando através de botões no cabeçote dos endoscópios para no mínimo 3 funções diferentes;
  - h) Possibilidade de configurar as funções dos botões de comando do endoscópio;
  - i) Dispositivo para inserção de caracteres alfanuméricos na imagem.
  - j) Fonte de luz com lâmpada Halógena ou de Xenon;
  - k) Ajuste da intensidade de brilho;
  - l) Controle automático e manual da iluminação;
  - m) Sistema de insuflação ajustável com no mínimo três estágios (desligado, baixo e alto);
  - n) Bomba de ar para insuflação e irrigação das cavidades.
  - o) Acessórios – com no mínimo os seguintes acessórios:
    - o.1) 01 Lâmpada reserva;
    - o.2) 01 Sistema para teste de estanqueidade;
    - o.3) 01 Teclado Alfanumérico;
    - o.4) Válvula de sucção autoclavável.
- 3) Devem ser apresentados os registros na ANVISA válidos para o Videobroncoscópio flexível e Processadora de vídeo (será aceito a publicação do DOU ou o impresso do site da ANVISA).

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Considerações Finais do Lote:**

- 1) Fornecimento de todos os tampões, válvulas, pinças, bocais, adaptadores, escovas, cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- 2) **Funcionamento em rede elétrica de 127V ou 220V – 60Hz.**
- 3) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- 4) Fornecimento de **MANUAL DE OPERAÇÃO** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento.
- 5) Fornecimento de **MANUAL DE MANUTENÇÃO** (serviço) atualizado em português ou em inglês, com relação de peças e códigos, que deverá ser entregue com o equipamento.
- 6) O equipamento a ser fornecido poderá ser solicitado para **DEMONSTRAÇÃO**. A demonstração ocorrerá nos seguintes termos:
  - a) O equipamento de demonstração deverá ser igual ao modelo ofertado;
  - b) Deverá acompanhar no mínimo 01 modelo de todos acessórios solicitados em Edital;
  - c) Deverá acompanhar nota fiscal, com natureza de demonstração.
- 7) Fornecimento de **TREINAMENTO DE OPERAÇÃO** para os usuários, sem ônus adicional para o HCPA (Hospital de Clínicas de Porto Alegre) e para FMRS (Fundação Médica do Rio Grande do Sul), seguindo no mínimo os seguintes termos:
  - a) **Deverá ocorrer nas dependências ;**
  - b) Ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia da FMRS.
- 8) Indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada no Brasil (preferencialmente em Porto Alegre), com endereço e telefone para contato.
- 9) **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** do equipamento sem ônus adicional para o HCPA (Hospital de Clínicas de Porto Alegre) e para FMRS (Fundação Médica do Rio Grande do Sul).
- 10) Deverão possibilitar reposição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO** por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.
- 11) Poderá acompanhar a proposta um **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** do material ofertado.
- 12) **A GARANTIA** mínima será de 12 meses. Ela iniciará após a aceitação técnica do HCPA e da FMRS.
- 13) **A ACEITAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## LOTE 02

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1 – Monitor para Exame de Videobroncoscopia	01

**Características mínimas obrigatórias do Monitor para Exame de Videobroncoscopia****1) Monitor:**

- a) Grau médico;
- b) Deve atender a norma DICOM Part 14;
- c) Para uso em processadoras de videobroncoscopia;
- d) LCD colorido com matriz ativa TFT ou superior;
  - d.1) capacidade de 16,7 milhões cores ou maior;
  - d.2) brilho maior ou igual a 300 cd/m<sup>2</sup>;
  - d.3) razão de contraste maior ou igual a 2000:1.
- e) Tamanho da tela 19" ou maior;
- f) Resolução: 1MPixels (1280 x 1024) ou superior;
- g) Deve ser compatível com o padrão XGA (1024x768);
- h) Com suporte de fixação;
- i) Ângulo de visão mínima de 160°;
- j) Com as seguintes entradas de vídeo analógicas:
  - j.1) RGB ou DB15-sub mini ou S-vídeo;
- k) Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:
  - k.1) Cabos de vídeo;
  - k.2) Cabo principal de Alimentação de energia.

**Considerações Finais do Lote:**

- 1) Fornecimento de todos os tampões, válvulas, pinças, bocais, adaptadores, escovas, cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## 2) Funcionamento em rede elétrica de 127V ou 220V – 60Hz.

3) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.

4) Fornecimento de **MANUAL DE OPERAÇÃO** atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento.

5) Fornecimento de **MANUAL DE MANUTENÇÃO** (serviço) atualizado em português ou em inglês, com relação de peças e códigos, que deverá ser entregue com o equipamento.

6) O equipamento a ser fornecido poderá ser solicitado para **DEMONSTRAÇÃO**. A demonstração ocorrerá nos seguintes termos:

a) O equipamento de demonstração deverá ser igual ao modelo ofertado;

b) Deverá acompanhar no mínimo 01 modelo de todos acessórios solicitados em Edital;

c) Deverá acompanhar nota fiscal, com natureza de demonstração.

7) Fornecimento de **TREINAMENTO DE OPERAÇÃO** para os usuários, sem ônus adicional para o HCPA (Hospital de Clínicas de Porto Alegre) e para FMRS (Fundação Médica do Rio Grande do Sul), seguindo no mínimo os seguintes termos:

## a) Deverá ocorrer nas dependências ;

b) Ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia da FMRS.

8) Indicar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada no Brasil (preferencialmente em Porto Alegre), com endereço e telefone para contato.

9) **MONTAGEM E INSTALAÇÃO** do equipamento sem ônus adicional para o HCPA (Hospital de Clínicas de Porto Alegre) e para FMRS (Fundação Médica do Rio Grande do Sul).

10) Deverão possibilitar reposição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO** por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.

11) Poderá acompanhar a proposta um **CATÁLOGO ILUSTRATIVO COLORIDO** do material ofertado.

12) **A GARANTIA** mínima será de 12 meses. Ela iniciará após a aceitação técnica do HCPA e da FMRS.

13) **A ACEITAÇÃO TÉCNICA** ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital.